

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIO - EDITAL Nº 01/2021

A Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **torna público** que realizará Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 para Provimento de Vagas de Estagiários em Direito na Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e das que vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, **regido pela Legislação Vigente, Lei Municipal nº 3955 de 30 de junho de 2009, Lei Municipal nº 3975 de 02 de setembro de 2009, Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.303 de 01 de abril de 2015**, de acordo com a distribuição de vagas especificadas na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, sob supervisão da Seção de Gestão de Carreiras e Desempenho do Departamento de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 destina-se ao provimento de vagas de Estágio, mencionados na Tabela I deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da data de Homologação do Resultado Final, a critério da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br).

1.1.2. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2021 serão publicados no **Diário Oficial do Município de Rio Claro (disponível eletronicamente no site: www.rioclaro.sp.gov.br)**, e disponibilizado no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br).

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2021 será publicada no **Diário Oficial do Município de Rio Claro (disponível eletronicamente no site: www.rioclaro.sp.gov.br)**, e disponibilizado no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br).

1.2. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.3. O Estágio, as respectivas vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, a Jornada de Estágio, a Remuneração Mensal, são estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

ESTÁGIO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	REMUNERAÇÃO R\$ / JORNADA DE ESTÁGIO SEMANAL
	TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (***)		
DIREITO	02	--	--	Estar regularmente matriculado, cursando e frequentando a partir do 3º (terceiro) semestre e até o 8º (oitavo) semestre do Curso Superior em Direito, em Instituição de Ensino Superior Público ou Particular.	R\$ 1.100,00 (bolsa no valor de 01 (um) salário mínimo vigente), Auxílio Transporte no valor de R\$ 25,00 mensal, 20 horas semanais (***)

(*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência e negros.

(**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

(***) Reserva de Vagas para Negros, conforme Lei Municipal nº 4.868, de 14 de maio de 2015.

(****) Remuneração e jornada de estágio semanal, conforme estabelecida na Lei Municipal nº 3.955, de 30/06/2006.

1.4. Consideram-se como Curso Superior os Cursos de Educação Superior de Graduação.

1.5. A Carga horária do Estágio é de 04 (quatro) horas diárias e jornada de estágio de 20 (vinte) horas semanais, em horários a serem estabelecidos pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, podendo ocorrer no período da manhã e/ou tarde.

1.6. A jornada de atividade em Estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o horário em que venha ocorrer o Estágio com o horário de funcionamento da Unidade da Fundação Municipal de Saúde, onde a vaga for disponibilizada.

1.7. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

1.8. O Programa de Estágio tem o objetivo de proporcionar aos jovens uma oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, além do conhecimento prático do ambiente de trabalho, das relações de trabalho, da estrutura dos Órgãos da Administração Pública Municipal e sua importância, de acordo com a legislação vigente, contribuindo para a sua inserção no mercado de trabalho.

1.9. O Estágio dar-se-á mediante celebração de Convênio com a Instituição de Ensino Superior Pública ou Particular e de Termo de Compromisso de Estágio com o Estudante, onde estarão acordadas todas as condições de realização de estágio.

1.10. A contratação dar-se-á pelo prazo pré-determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida antecipadamente em caso de finalização da contratação firmada.

1.11. A Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro contratará em favor do Estagiário, seguro contra acidentes pessoais, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.955 de 30/06/2009.

1.12. O Estágio previsto neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para o Estágio são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo.

2.1.3. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da contratação.

2.1.4. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

2.1.5. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição presencial junto ao Setor de Protocolo, na Sede Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no endereço: Rua 06, número 2572 – Bairro Santana – Rio Claro/SP, no período de **13 a 17 de dezembro de 2021, no horário das 08:30h às 16:00h, observado os itens constantes no Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação no Estágio, estabelecidos neste Edital.

3.2. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **13 a 17 de dezembro de 2021, através do telefone (19) 3522-3600 - Ramal 250**, no horário das 08:00h às 16:00h (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, junto a Seção de Gestão de Carreiras do Departamento de Gestão de Pessoas da FMSRC.

3.2.1. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá comparecer no local, data e horário especificado no item 3.1. deste Edital, portando o Formulário de Solicitação de Inscrição, devidamente preenchido pelo candidato atendendo os Requisitos/Escolaridade conforme disposto na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, acompanhado de:

a) cópia simples do documento de identidade (RG);

b) comprovação de estar regularmente matriculado no Curso de Direito, e, na data da posse, cursando um dos períodos definidos neste Edital como requisito.

3.2.2. O Formulário de Solicitação de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para Estagiário – Edital nº 01/2021, mencionado no item anterior, encontra-se disponível no **Anexo II** deste Edital.

3.2.3. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição mencionado no item 3.2.1. deste Edital, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, o direito de

excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente implicará o cancelamento da inscrição.

3.2.4 a Inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.4. Como a oferta de vagas constante na Tabela I, não contempla reserva, conforme percentual aplicado não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, bem como para negros, no presente edital.

3.5. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, e com o Decreto Municipal nº 10.567 de 23 de maio de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão do Nome Social para tratamento, para tanto, deverá preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III – Requerimento de Inclusão de Nome Social**, assinar e entregar o mesmo durante o período das inscrições.

3.5.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e no Diário Oficial do Município, será considerado no Nome Civil com a observação do Nome Social entre parênteses, conforme Decreto Municipal nº 10.567/2016, em seu parágrafo 2º - “A anotação do nome social das pessoas travestis e transexuais deverá ser colocada por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.”

3.5.2. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social se entregues após a data de encerramento das inscrições (**17 de dezembro de 2021**) serão indeferidas.

3.6. O candidato que exerceu efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo entregar obrigatoriamente:

a) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de Jurado.

3.6.1. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.6, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.7. É vedada a participação no processo seletivo de pessoas que já tenham estagiado junto à Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, ficando impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

3.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9. A partir do dia **22 de dezembro de 2021**, será divulgado no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br), as inscrições deferidas ou indeferidas.

3.10. O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a Prova Objetiva, será divulgado no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br) e do **Diário Oficial do Município** (www.rioclaro.sp.gov.br), a partir do dia **07 de janeiro de 2022**.

IV – DA PROVA

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará da seguinte prova:

ENSINO SUPERIOR – CURSANDO			
ESTÁGIO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
DIREITO	OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30

4.2. A Prova Objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os programas contidos no **Anexo I**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Estágio e serão avaliadas conforme **Capítulo VI**, deste Edital.

V – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva para o Estágio do Processo Seletivo será realizada na cidade de Rio Claro/SP, na data prevista de **15 de janeiro de 2022**, na sala de reuniões da Sede Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no endereço: Rua 06, 2572 – Bairro Santana, demais informações serão disponibilizadas através do Edital de Convocação para a Prova Objetiva, a ser publicado no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br) e do **Diário Oficial do Município** (www.rioclaro.sp.gov.br), a partir do dia **07 de janeiro de 2022**.

5.1.1. Se o número de candidatos inscritos excederem a oferta de lugares adequados existentes na sala de reuniões da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, a Comissão Organizadora se reserva o direito de alocá-los em outro local determinado para aplicação da prova, que será divulgado através do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.

5.2. Ao candidato será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constantes neste Edital e no **Edital de Convocação para a Prova Objetiva**, a ser divulgado no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br) e do **Diário Oficial do Município** (www.rioclaro.sp.gov.br), a partir do dia **07 de janeiro de 2022**.

5.2.1. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

5.2.2. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local de prova e se haverá alteração do local especificado neste edital.**

5.3. **Como combate e prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, devendo o candidato:**

5.3.1. Não comparecer ao local de Prova(s) caso esteja com diagnóstico de COVID-19;

5.3.2. Comparecer e permanecer no local de Prova(s) fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não sendo permitida a entrada e/ou permanência no local de Prova(s), de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual n.º 64.959, de 4 de maio de 2020);

5.3.3. Dirigir-se imediatamente a sala de Prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão ou corredores do local de Prova(s); e

5.3.4. O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos Órgãos Governamentais de Saúde.

5.4. **Recomenda-se, ainda, que o candidato:**

5.4.1. Traga máscaras adicionais suficientes para utilização durante o período de duração de sua Prova, considerando as recomendações dos Órgãos Governamentais de Saúde;

5.4.2. Utilize-se do álcool em gel para higienização das mãos, que será disponibilizado na entrada da sala de prova;

5.4.3. Utilize-se de sua garrafa ou utensílio para acondicionamento de água, tendo em vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio, não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro;

5.4.4. Em caso de dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) comprovante de inscrição (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos);

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade, Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); e

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

5.6. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.6.1. O comprovante de inscrição **não** terá validade como documento de identidade.

5.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no mínimo, 30 (trinta) dias.

5.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.6.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

5.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.7.1. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do candidato não constar da listagem oficial estabelecida no Edital de Convocação, a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro procederá a inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante apresentação do comprovante de inscrição.

5.7.2. A inclusão, de que trata a item **5.7.1.**, será realizada de forma condicional e será confirmada pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro na fase de julgamento da prova, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.7.3. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **5.7.1.**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.8. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com arma e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pendrive*, *Pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.8.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item **5.8.**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da prova, sendo que a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.9. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização da prova, mesmo que amparado pela Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003.

5.10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato que quiser ir ao sanitário, deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante o percurso.

5.11. Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.12. Quanto à Prova Objetiva:

5.12.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no Caderno de Prova e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

5.12.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

5.13. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

5.14. A totalidade da Prova Objetiva terá a duração de **03 (três) horas**. Iniciada a prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início da mesma.

5.14.1. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, deixando com o Fiscal de Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para correção.

5.14.2. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal de Sala deverá, imediatamente, retirar-se da sala.

5.15. A Folha de respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

5.16. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

5.16.1. Apresenta-se fora do local ou horário pré-determinados.

5.16.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item **5.5.**, alínea “b”, deste Capítulo.

5.16.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

5.16.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, e/ou, antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 5.10.**, deste Capítulo, seja qual foi o motivo alegado.

5.16.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

- 5.16.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *Pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido.
- 5.16.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.
- 5.16.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização da prova.
- 5.16.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 5.16.10. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 5.16.11. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 5.16.12. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.17. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 5.18. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.19. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.20. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 5.21. Quanto ao Caderno de Questões, após a distribuição desta e antes do início da prova, hipótese, ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 5.21.1. Na hipótese, ainda que remota, de falha de Caderno de Questões para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno de Questões completo.
- 5.21.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 5.21.**, e seu **subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.22. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal de Sala, e, ao término, deverá retirar junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data da realização da prova.
- 5.23. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 5.23.1. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 5.24. O Gabarito da Prova Objetiva, considerado como correto, será divulgado no endereço eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br), na data prevista de **17 de janeiro de 2021 – após as 14:00h**.

VI – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.
- 6.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 6.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 6.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos, tomando-se por base a maior nota na prova objetiva.
- 6.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 7.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista geral de classificação.

7.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2021, será disponibilizado no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br) e do **Diário Oficial do Município** (www.rioclaro.sp.gov.br).

7.4. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

7.4.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

7.4.2. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

7.4.3. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de até:

a) 02 (dois) dias úteis, das inscrições deferidas e indeferidas, contado da divulgação no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br);

b) 02 (dois) dias úteis, da Prova Objetiva, contando da aplicação da prova;

c) 02 (dois) dias úteis, do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, contado da divulgação no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br); e

d) 02 (dois) dias úteis, do Resultado Provisório da Prova Objetiva, contando da divulgação no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br).

8.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o impresso disposto no Anexo IV deste Edital, a ser protocolado junto ao setor de Protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no endereço: Rua 06, 2572 – Bairro Santana – Rio Claro/SP, no horário das 08:30h às 16:00h.

8.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico, telefone para contato e o seu questionamento.

8.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as questões/situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no item **8.1**.

8.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama, e-mail, etc.) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 8.2**.

8.8 O ponto atribuído a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após a realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

8.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo IV – Da Prova**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VI – Do Julgamento da Prova Objetiva**, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.

8.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.8.3. Depois de julgados os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 8.8.2.**, acima, não cabendo recursos adicionais.

8.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

8.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

8.9.2. Fora do prazo estabelecido.

8.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

8.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

8.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Final Definitivo.

8.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio do site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br) e do **Diário Oficial do Município** (www.rioclaro.sp.gov.br).

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e o limite fixado pela Lei Municipal nº 3.955 de 30/06/2009.

9.1.1. A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, o direito à contratação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas para este Edital, os aprovados classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.1.2. A contratação dar-se-á pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida antecipadamente em caso de finalização da contratação firmada.

9.2. Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

9.2.1. A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de Edital de Convocação disponibilizado no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br) e do **Diário Oficial do Município** (www.rioclaro.sp.gov.br), na data e horários estabelecidos no mesmo.

9.3. Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação:

9.3.1. Os candidatos convocados em conformidade com o item 9.2. e subitem 9.2.1. deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos no Edital de convocação, devendo apresentar cópia simples (acompanhados dos originais) dos documentos discriminados a seguir:

- a) Declaração de vínculos e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos e Certidão de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar ou não ter sofrido penalidade administrativa, dos últimos 05 anos;
- b) Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- c) 01 (uma) foto ¾ recente;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Atestado de antecedentes criminais;
- f) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Título de Eleitor e Certidão de Regularidade;
- h) Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- i) Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Nascimento, ou se casado a Certidão de Casamento ou de União Estável e Cédula de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro (a);
- k) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- l) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda (em caso negativo de bens - impresso a ser disponibilizado);
- m) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda (impresso a ser disponibilizado);
- n) Comprovante de Conta Corrente ativa junto ao Banco Santander, se houver (quando titular)
- o) cópia da Carteira de Trabalho sendo páginas de qualificação contendo o número e o verso da página;
- p) cópia da Carteira de Vacinação atualizada do candidato à vaga (inclusive com as vacinas do CoronaVirus) e dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- q) Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino atualizada, contendo informações sobre o Curso, periodicidade, se semestral ou anual, duração do curso, série, horário das aulas, com assinatura eletrônica digitalizada ou reconhecimento de firma em cartório do responsável pela assinatura do referido documento.

9.3.2. Todos os documentos devem estar atualizados de acordo com o Estado Civil atual (Decreto Federal nº 8373 de 11/12/2014).

9.3.3. **Deverão ser preenchidos/retirados no Departamento de Gestão de Pessoas da FMSRC, quando da entrega dos documentos anteriormente relacionados:**

- a) Solicitação para abertura de Conta Salário junto ao Banco Santander;
- b) Dados de um beneficiário para contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais.

9.3.4. Caso haja necessidade, a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro poderá solicitar outros documentos complementares.

9.4. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original.

9.5. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de ofício ou e-mail firmando a desistência do candidato da vaga.

9.5.1. Se o candidato convocado nos termos do **subitem 9.2.1.**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto no Edital de convocação pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, fazendo como prova a comprovação de publicação do Edital de Convocação.

9.5.2. O não cumprimento do **item 9.2. e subitem 9.2.1.**, ocasionará a exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as convocações e os resultados referentes às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 serão disponibilizados no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br) e do **Diário Oficial do Município** (www.rioclaro.sp.gov.br).

10.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados são de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br) e do **Diário Oficial do Município** (www.rioclaro.sp.gov.br).

10.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

10.4. Caberá à Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

10.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, através do Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua 06, 2572 – Bairro Santana – Rio Claro/SP.

10.7. Após a homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, através do site (www.saude.rc.sp.gov.br).

10.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.

10.9. A Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.10. Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação na prova deste Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Gestão de Pessoas e pela Procuradoria Jurídica da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

10.12. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

Rio Claro/SP, 03 de dezembro de 2021.

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI
PRESIDENTE DA FMSRC

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR – CURSANDO ESTÁGIO: DIREITO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos Sociais. Nacionalidade. Organização do Estado. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Finanças Públicas. Ordem Econômica e Financeira.

Direito Administrativo:

– Direito Administrativo Constitucional. Disposições Gerais. Servidores Públicos. Administração Pública Direta e Indireta. Órgãos Públicos. Autarquias. Fundações. Empresas Públicas. Sociedades de economia mista. Princípios da Administração Pública. Atos administrativos: Conceitos. Elementos. Atributos. Invalidação. Revogação.. Poderes da Administração. Conceito legal de poder de polícia: Conceitos. Características e regime jurídico. Improbidade administrativa. Lei de Licitações (Lei Federal n.8666/1993).

Direito Tributário:

- Disposições constitucionais. Do Sistema Tributário Nacional. Das limitações ao poder de tributar. Dos impostos da União, dos Estados e dos município. Código Tributário Nacional. Sistema tributário nacional. Normas gerais de Direito Tributário.

Direito Processual Civil:

– Código de Processo Civil (Lei Federal n.13.105 de 16/03/2015). Normas processuais. Função jurisdicional. Competência. Sujeitos do processo. Atos processuais. Procedimento comum. Recursos.

Direito do Trabalho:

– Teoria Geral do Direito do Trabalho. Normas gerais de tutela do trabalho. Identificação profissional. Duração do trabalho. Salário mínimo. Férias. Segurança e Medicina do trabalho. Proteção do Trabalho da Mulher. Contrato Individual de trabalho. Disposições Gerais. Remuneração e Salário. Alteração, suspensão e interrupção. Rescisão. Aviso prévio. FGTS. Piso salarial. Décimo terceiro salário. Estabilidade. Proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa. Força maior. Irredutibilidade do salário. Convenção Coletiva de Trabalho. Acordo Coletivo de Trabalho.

Direito Processual do Trabalho:

– Teoria Geral do Direito Processual do Trabalho. Fontes do Direito do Trabalho. Princípios específicos e peculiaridades do Direito do Trabalho. Processo Judiciário do Trabalho. Processo em geral. Dissídios individuais. Processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial. Dissídios coletivos. Recursos.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIO – EDITAL Nº 01/2021

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO ESP: _____ ESTADO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONES P/ CONTATO: CEL () _____ FIXO () _____

E-MAIL: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO: () 3º () 4º () 5º () 6º () 7º () 8º

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)

PROTOCOLO:

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.955.107/0001-93, com sede administrativa à Rua 06, 2572 – Santana – Rio Claro/SP, declara ter recebido do (a) candidato (a) _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, o Formulário de Solicitação de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para Estagiário em Direito – Edital nº 01/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

PROTOCOLO:

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal nº 8.8727 de 28 de abril de 2016, e do Decreto Municipal nº 10.567 de 23 de maio de 2016, eu: _____ (nome civil do (a) interessado (a)):

_____,
portador (a) do R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____,

inscrito no Processo Seletivo Simplificado para Estagiário – Edital nº 01/2021 da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social (indicação do Nome Social):

_____, nos registros relativos às publicações de
resultados do Processo Seletivo Simplificado para Estagiário – Edital nº 01/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ESTAGIÁRIO – EDITAL Nº 01/2021**

Eu, _____, portador (a) do documento de
identidade, nº _____, requerimento da inscrição nº _____,
e-mail _____, telefone para contato:
() _____, para concorrer a uma vaga no estágio em Direito, apresento recurso
junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando): _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato (a)

.....
CARIMBO DO SETOR DE PROTOCOLO DA FMSRC

ANEXO V CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
03/12/2021	Disponibilização do Edital de Abertura de Inscrição, no <i>site</i> da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br), e publicação no Diário Oficial do Município (disponível eletronicamente no site: www.rioclaro.sp.gov.br).
13 a 17/12/2021	Período de Inscrição – junto ao Protocolo - Sede Administrativa da FMSRC: Rua 06 nº 2572 – Santana – Rio Claro/SP, das 08h30 as 16h00 horas.
22/12/2021	Disponibilização dos deferimentos e indeferimentos das inscrições no <i>site</i> da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br).
27 a 29/12/2021	Prazo recursal contra o deferimento e indeferimento das inscrições – junto ao Protocolo - Sede Administrativa da FMSRC: Rua 06 nº 2572 – Santana – Rio Claro/SP, das 08h30 as 16h00 horas.
07/01/2022	Disponibilização do Edital de Convocação para a Prova Objetiva, no <i>site</i> da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br), e publicação no Diário Oficial do Município (disponível eletronicamente no site: www.rioclaro.sp.gov.br).
15/01/2022	Aplicação da Prova Objetiva.
17 e 18/01/2022	Prazo recursal contra a aplicação da Prova Objetiva – junto ao Protocolo - Sede Administrativa da FMSRC: Rua 06 nº 2572 – Santana – Rio Claro/SP, das 08h30 as 16h00 horas.
17/01/2022 (tarde)	Divulgação do gabarito da Prova Objetiva, no <i>site</i> da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br)
18 e 19/01/2022	Prazo recursal referente ao Gabarito da Prova Objetiva – junto ao Protocolo - Sede Administrativa da FMSRC: Rua 06 nº 2572 – Santana – Rio Claro/SP, das 08h30 as 16h00 horas.
21/01/2022	Divulgação da lista de Resultado Provisório da Prova Objetiva no quadro de avisos da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (Rua 06, 2572 – Santana – Rio Claro/SP), divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação do Gabarito e da Aplicação da Prova Objetiva no <i>site</i> da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br), e publicação no Diário Oficial do Município (disponível eletronicamente no site: www.rioclaro.sp.gov.br).
24 e 25/01/2022	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Prova Objetiva - junto ao Protocolo - Sede Administrativa da FMSRC: Rua 06 nº 2572 – Santana – Rio Claro/SP, das 08h30 as 16h00 horas.
28/01/2022	Divulgação dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas (deferimentos e indeferimentos) no <i>site</i> da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br), e publicação no Diário Oficial do Município (disponível eletronicamente no site: www.rioclaro.sp.gov.br).
04/02/2022	Homologação do Resultado Final da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado para Estagiário – Edital nº 01/2021 , disponibilizado no <i>site</i> da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br), e publicação no Diário Oficial do Município (disponível eletronicamente no site: www.rioclaro.sp.gov.br)